



# CÂMARA MUNICIPAL

Vitória da Conquista - Bahia

PROJETO DE LEI Nº 25/2001-L

LIDO NO EXPEDIENTE DE 22/11/01

  
Assinatura do Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 26/02/2002

  
Assinatura do Presidente


Declara de Utilidade Pública Associação Comunitária dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de São João da Vitória.

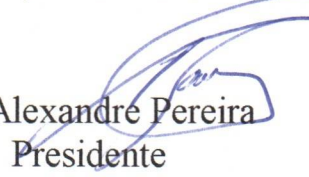
A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, aprova a seguinte Lei:

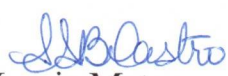
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Associação Comunitária dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de São João da Vitória, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Povoado de São João da Vitória, cuja Ata e Estatuto foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 33.614 do Livro AB/6 protocolo 8 em 01 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

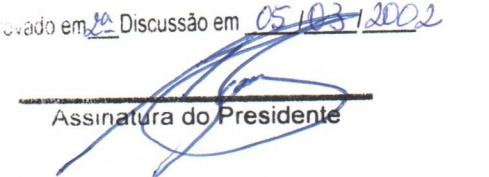
Sala das Sessões, 22 de novembro de 2001

  
Gilzete Moreira  
1º Secretário

  
Alexandre Pereira  
Presidente

  
Lygia Matos  
2ª Secretária

Aprovado em 1ª Discussão em 05/03/2002

  
Assinatura do Presidente

Protocolo Nº 33.614

Registro Nº 5.227-AB/6



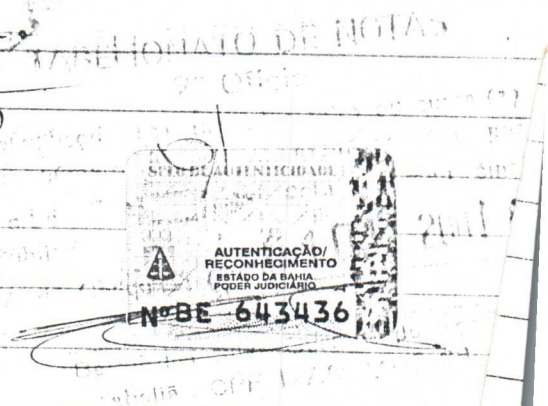
Ata de ~~Inscrição~~ prazo para registro de chapas para concorrer as eleições da Associação Comunitária dos moradores e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de São João da Vitória

Por vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às 18:00 (dezoito) horas, foi encerrado o prazo para registro de Chapas para concorrer as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos moradores e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de São João da Vitória, conforme Edital de convocação no dia 06/09/2001, devidamente publicado para conhecimento da comunidade. Neste ato foi apresentada apenas uma chapa denominada Fé e Ação, cuja composição é a seguinte: Presidente Murras Silva Santiago, Vice-Presidente Rivaldo Gonçalves da Costa, Primeira Secretária Rita de Cassia Piropo dos Santos, Segunda Secretária Nábia Prado Santos, Primeiro tesoureiro Adairio Oliveira Sales, Segundo Tesoureiro Detinho Alves dos Santos. Conselho Fiscal: Titulares, Gilmar Dias Ferraz, Momosil Pereira Cunha, Romilda Souza Silva, Suplentes: Antônio Vieira dos Santos, Rivaldo Ferraz Vieira e Cornelio Ferraz de Oliveira. Como não foi apresentada outra chapa para registro e tendo se esgotado o prazo legal (art. 35 parágrafo Único dos Estatutos), foi por mim Rita de Cassia Piropo dos Santos, lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada na forma da legislação vigente. São João da Vitória, 21 de setembro de 2001.

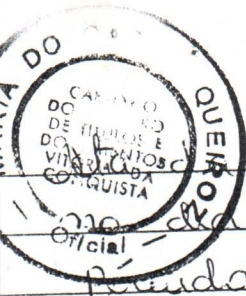
Rita de Cassia Piropo dos Santos

Murras Silva Santiago

Form with registration details: APRESENTADO P/ REGISTRO E AFONTOADO, REGISTRO SOB Nº DE ORDEM, DO PROTOCOLO A, Vitoria da Conquista, 1º de Outubro de 2001.



Maria do Carmo Queiroz - Oficial e Márcia Melo Duri - Sub-Oficial



Registro Nº 5.228-AB/6  
Em 10/10/2001

Reunião da Assembleia Geral Realizada  
em 22 de setembro do corrente ano de 2001, no  
Pavão da Escola Municipal Antônio Machado Ribeiro

Por vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às 15:00 (quinze horas), no prédio da Escola Municipal Antônio Machado Ribeiro no povoado de São João da Vitória, com as presenças dos senhores José Cerqueira, João Machado Ribeiro e Faí, todos representantes da Federação das Associações Comunitárias do Município de Vitória da Conquista/Ba, foi realizada a reunião de Assembleia geral para o cumprimento do que determina para o Edital de convocação datado de 06 de setembro do corrente ano de 2001 cuja pauta é a seguinte: 1º Alteração do estatuto social. 2º Eleição da Diretoria, 3º Taxa de manutenção e 4º o que ocorrer neste momento o senhor Hermes Silva Santiago fez a abertura dos trabalhos, inicialmente com uma oração agradecendo a Deus por tudo que tem acontecido em sua vida e aos presentes pelo apoio recebido, imediatamente fez a composição da mesa para dirigir aos trabalhos, cuja composição é a seguinte: José Cerqueira Presidente Rita de Cassia Pirepo dos Santos Secretária João Machado Ribeiro e Faí como escrutinadores, assumindo os trabalhos o senhor José Cerqueira, fez um relato geral do que é associativismo, em seguida passou a palavra ao senhor Faí que falou da importância da Associação Comunitária, em seguida o presidente da mesa passou a palavra ao senhor Gilmar Dias Ferraz, que falou da união da comunidade para o crescimento da associação e agradeceu aos visitantes, após as falas, o presidente da mesa pediu a secretária para fazer a leitura do edital e da composição da única chapa registrada denominada Fé e Ação, para promover as eleições para escola da diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária dos Moradores e Pequenos

Produtores Rurais do Povoado de São João da Vitória. Pela  
 secretaria dos trabalhos foi precedida a leitura do edital de  
 convocação que diz: pelo presente edital mandado publicar de acordo  
 com a legislação vigente, ficam convocados os moradores do Distrito  
 de São João da Vitória para comparecerem na Assembleia Geral  
 Extraordinária que será realizada no Grupo Escolar Municipal  
 Antônio Machado Ribeiro nesta localidade, às 15:00 horas, do dia  
 22 de setembro de 2001, com a seguinte pauta 1º Alteração do  
 Estatuto Social, 2º Eleição da Diretoria, 3º Taxa de manutenção  
 e 4º o que ocorrer, São João da Vitória, 06 de setembro de 2001,  
 em seguida fez a leitura da composição da única chapa registrada  
 Presidente - Hermes Silva Santiago - Vice Presidente - Vivaldo Gonçal-  
 ves da Costa, Primeira Secretária - Rita de Cassia Pinheiro dos Santos  
 Segunda Secretária - Níbia Prado Santos, Tesoureiros Adalberto Oliveira  
 Sales, segundo tesoureiro - Detinho Alves dos Santos, Conselho  
 Fiscal: Titulares; (Gilmar Dias Santos, Nivaldo Ferraz Vianna  
 e Cornelio) Titulares Gilmar Dias Ferraz, Manoel Pereira  
 Cunha e Romildo Souza Silva Suplentes - Antônio Vieira dos  
 Santos, Nivaldo Ferraz Vianna, Cornelio Ferraz de Oliveira. Re-  
 tomando a palavra o presidente da mesa colocou em votação por  
 aclamação o item primeiro do edital, o que foi aprovado por  
 unanimidade, passando a chamar-se Associação Comunitária  
 dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de São  
 João da Vitória, passando para o item número dois do edital.  
 O presidente dos trabalhos advertiu que a votação para a eleição  
 da diretoria seria por voto secreto conforme determina o artigo  
 33º dos Estatutos da Entidade, tendo comparecido e votado 47  
 (quarenta e sete) associados, após a votação o presidente da  
 mesa fez a conferência dos votos; válidos em favor da  
 única chapa 47 (quarenta e sete) votos brancos e nulos nenhum.  
 tendo sido proclamada eleita a única chapa apresentada. No  
 item três ficou aprovado o valor de R\$ 2.00 (dois reais) men-  
 salmente, reajustável sempre que necessário e autorizado pela  
 assembleia geral devidamente convocada para esse fim.

No item número quatro, o que ocorrer o presidente da mesa passou a palavra aos presentes para se manifestarem, tendo o senhor Gilmar Dias Farias se pronunciando dizendo que chamara atenção para o artigo 34º dos Estatutos que diz: Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembleia, o que foi providenciado imediatamente pelo presidente dos trabalhos da mesa tendo emposado toda a Diretoria e membros do Conselho Fiscal logo após, o presidente da mesa verificando que ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, determinou o encerramento dos trabalhos, saudando os eleitos e passou o comando para o presidente eleito, senhor Hermes Silva Santiago, que fez as suas considerações finais agradecendo a todos pela confiança e apoio recebido e convidou o senhor tesoureiro Adalvio Oliveira Sales, para receber a importância de R\$ 106,00 (cento e seis reais), referente a mensalidade recebidas dos associados no mês de setembro de 2001, nada mais disse. E tendo eu Rita de Cassia Peropo dos santos secretariado os trabalhos durante a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos membros da mesa e demais diretores presentes

- São João da Vitória, 22 de Setembro de 2001.
- Rita de Cassia Peropo dos santos  
 (Presidente) **Hermes Silva Santiago**  
 (Vice Presidente) **Adalvio Oliveira Sales**  
 (Primeira Secretária) Rita de Cassia Peropo dos santos.  
 (Segunda Secretária) **Mírbia Prado Santos**  
 (Primeiro Tesoureiro) **Adalvio Oliveira Sales**  
 (Segundo Tesoureiro) **Detelmo Alves dos Santos**  
 (Conselho Fiscal Titular) **Manoel Pereira Cunha**  
 (Conselho Fiscal Titular) **Rozildo Souza Silva**  
 (Conselho Fiscal Suplente) **Antônio...**  
 (Conselho Fiscal Suplente) **Cornélio Ferraz de Oliveira**  
 (Conselho Fiscal Suplente) **Arivaldo Cruz Vieira**

RECONHECIMENTO  
 ESTADO DA BAHIA  
 Nº BE 644045  
 Nº BD 057667  
 EDGARDO JUNIOR ROCHA PAES

SENTADO P/ REGISTRO E APOSTADO REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM  
O Nº DE ORDEM 33.615 5.228 DO LIVRO AB16  
PROTÓCOLO A 8 DO REGISTRO P. Jurídico

data da Conquista, 1º de Outubro de 2001

Mº do Carmo Queiroz - Oficial e  
Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

Ata da Reunião dos membros da diretoria da Associação Comunitária dos Moradores e Produtores Rurais do Povoado de São José do Utiarã realizada aos 12 de Outubro de 2001 no prédio da Escola Municipal Antônio Machado Ribeiro às 13:00 (meia) hora a tarde estiveram presente O Presidente, O tesoureiro, O secretário Os demais suplentes e todos os membros do conselho fiscal. Foi com justificacao o vice presidente por motivo de trabalho. Foi discutido dois pontos muito importante. O primeiro e se a Associação fosse ou não credenciada ao porém os membro da diretoria achou que ainda não que é melhor a mais um tempo, para ver qual sera a intenção dos demais companheiros e tambem que é preciso que a associação andasse um pouco melhor para pagar fiação assim foi colado a fala pelo membro fiscal Gilmar Ferraz. Em seguida o seu foneces colocou o segundo ponto que e a retomada da manutenção da água foi feito algumas colocações devido as queixas dos moradores pela quebra da bomba e pela discriminação alguns moradores pela falta constante da água depois de um breve comentário todos acharam de acordo e assim ficou para presidente tomar as medidas necessarias. Ficou discutido tambem e o pagamento da taxa de mensal fiação do dia 1º (primicias) o dia 10 (dez) da mês correspondente. Finalizei assim a reunião acordando a data da proxima reunicao geral com os socios para o dia 27 de Outubro as 13:00 horas no mesmo local não havendo mais nada a ser tratado finalizou-se a reunião as 17:15 horas tendo eu Rita de Lúcia Pereira das Santos secretariado os trabalhos como a presente ata que depois de lida e achada correta foi assinada por mim e pelos membros da mesa e demais membros


da diretoria que estiveram presentes, São José da Vila  
12 de outubro de 2004. Rita da Cassia Pinho dos Santos.



EXM<sup>o</sup>(<sup>o</sup>) SR.<sup>o</sup>(<sup>o</sup>) TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA.

A Presidente da Associação Comunitária do Povoado de São João da Vitória e Região, vem requerer a V.Ex<sup>a</sup>, o registro dos ESTATUTOS e da ATA de fundação desta Entidade comunitária para que tenha os legais e legítimos efeitos.

N. Termos  
P. Deferimento.

  
Rita de Cássia Piropo dos Santos  
Presidente.

Reconheço a(s) firma(s) retro em  
supra em número *13* assinalada(s)  
Por esta *ATA* assinalada(s)  
V. da Comarca *de Vitória da Conquista* Tabelião Público



*ATA*  
RITA DE CÁSSIA PIROPO DOS SANTOS  
TABELIÃO DESIGNADA

13 FEV 1996

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA.

Capítulo I

Do Nome, Sede, Duração e Objetivo.

Art. 1º - Associação Comunitária dos Moradores e Pequenos produtores Rurais do Distrito de São João da Vitória, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. Com sede e foro nesta cidade de Vitória da Conquista, Estado Bahia que será regido pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2º - O prazo para existência desta entidade é por tempo indeterminado.

Art. 3º - Os objetivos gerais da Associação são:

- a) fortalecer a organização econômica social e política dos moradores;
- b) racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- c) garantir os direitos dos Associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) contribuir para organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

Parágrafo único- Para alcançar seus objetivos a associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA

Protocolo Nº 24.316  
Registro Nº 2104-A/8  
Em 13/02/96

CAPITULO I

Do Nome, Sede, Duração e Objetivo

Art. 19 - Associação Comunitário do Povoado de São João da Vitória e Região é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por número ilimitado de socios, sem distincção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. Com Sede e Foro nesta Cidade de Vitória da Conquista estado Bahia que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 29 - O prazo para existência desta entidade é por tempo indeterminado.

Art. 39 - Os objetivos gerais da Associação são:

- a) fortalecer a organização econômica social e política dos moradores;
- b) racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- c) garantir os direitos dos Associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) contribuir para organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Rita de Cassia Pinho dos Santos.  
Cereza Torres de Oliveira.  
Maria Lúcia Lucinda Oliveira

CAPITULO II



Dos Associados, seus Direitos e Deveres

- Art. 49 - Podem integrar a esta Associação todos os moradores de 16 (dezesesseis) anos acima.
- Art. 59 - A saída de Associados se dará por:
- a) Mudança do Distrito;
  - b) expulsão, decidida em Assembléia Geral, conforme disposto no Artigo 159, Parágrafo Unico.
- Art. 69 - São direitos dos Associados:
- a) gozar de todos as vantagens e benefícios concedidos pela associação;
  - b) votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
  - c) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
  - d) consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
  - e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julque de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
  - f) convocar Assembléia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições prevista neste Estatuto;
  - g) desligar-se da Associação quando lhe convier através de comunicação escrita.

Parágrafo- O Associado que aceitar qualquer relação empraqaticia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixará o cargo.

Rita de basília Piropo dos santos.  
Tereza Ferraz de Oliveira  
Maria Lúcia Sacenda Oliveira

Art. 79 - São deveres do Associado:

- a) observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos pela Associação
- c) aceitar e cumprir fielmente o Estatuto;
- d) zelar pelo patrimônio social e moral da Associação;
- e) efetuar as mensalidades no valor decidido e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo- Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.  
Unico

### CAPITULO III

#### Do Patrimônio

Art. 89 - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) máquinas, e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;
- c) auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidades pública ou particular, nacional, e estrangeira;
- d) receitas provenientes da prestação de serviços;
- e) contribuições dos próprios associados, estabelecida pela Assembléia Geral.

Rita de Cassia Pinco dos Santos.  
Tereza Ferraz de Oliveira  
Maria Lúcia Sacanda Oliveira



CAPITULO IV

Da Direcção

Art. 9º - São órgãos da Direcção da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal.



Art. 10º - A Assembléia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos.

Art. 11º - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 12º - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) eleger, empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) estabelecer o valor da contribuição mensal do Associado;
- c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) apreciar e aprovar os regimentos internos que venham ser elaborados;
- f) deliberar sobre a entrada de novos Associados.

Art. 13º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução da Associação e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo da Associação:

Rita de Lássia Pinopo dos Santos.  
Tereza Ferraz de Oliveira  
Maria Lúcia Saenda Oliveira



- c) decidir sobre mudanças nos Estatutos;
- d) autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações peculiares e contribuições de garantias acaso exigidas;
- e) expulsar um Associado do quadro social;
- f) outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 149 - é da Competência da Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo- Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 150 - O "quórum" para a realização das Assembleias Gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos Associados, em primeiro convocação, e qualquer número em segunda e última convocação.

Parágrafo- As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes, com exceção dos casos previstos no Artigo 129 letras a,b,c,d e em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

Art. 162 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicará a pauta.

Art. 179 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais frequentado.

Art. 189 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá ao vice-presidente dirigir os trabalhos.

Art. 199 - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os presentes.

Art. 209 - A Diretoria Executiva da Associação compõem-se de 06 (seis) membros a saber: Presidente, Vice-Presidente, 10 Secretário, 20 Secretário, 10 Tesoureiro e 20 Tesoureiro. Eleito pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Rita de Lúcia Pinho dos Santos.

Luiza Ferraz de Oliveira

Maria Júlia Sobrado Oliveira



Art. 219 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- b) elaborar o plano de Trabalho da Associação, submetendo à apreciação da Assembléia Geral;
- c) coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembléia Geral;
- d) propor a criação de grupos de Trabalho Comissões ou Departamentos para coordenar atividades específicas quando for caso;
- e) propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados;
- f) fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 229 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário devendo lavrar em ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas.

Art. 239 - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- b) delegar poderes;
- c) representar oficialmente e judicialmente a associação;
- d) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente os saldos em "caixa";
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) assinar Atas e outros documentos da Associação;
- g) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Rita de Cassia Pinops dos Santos.  
Cereza Ferraz de Oliveira  
Maria Lúcia Soares Oliveira



Art. 249 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 259 - Compete ao 1º Secretário:

- a) lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) fazer ou mandar fazer as correspondências, relatórios, livros e outros documentos;
- c) organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- d) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 269 - Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário na sua falta ou impedimento.

Art. 279 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria;
- b) elaborar e apresentar balancetes mensais e anual da associação;
- c) proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) assinar, juntamente com Presidente, os cheques, ordem de pagamento e demais documentos contábeis;
- e) fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- f) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;
- g) outras atribuições que vierem ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 289 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

Rita de Lássia Pinho dos Santos.  
Luiza Ferraz de Oliveira  
Maria Lúcia Lucinda Oliveira



Art. 290 - O Conselho Fiscal será formado por três membros e três suplentes, eleitos por um mandato de (três) anos.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

Parágrafo 2º - Em cada reunião deverá fazer a Ata, indicando as decisões tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.

Art. 300 - Cabe ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPITULO V

Das Eleições

Art. 310 - As eleições para os cargos eleitos serão realizadas a cada 03 (três) anos, no mês de MARÇO do terceiro ano de cada mandato.

Parágrafo - O previsto neste artigo não se aplica nos casos que Único trata o Artigo 140.

Art. 320 - Só poderão participar de chapas como candidatos nas eleições os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.

Art. 330 - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto secreto.

Art. 340 - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembleia.

Art. 350 - O Presidente afixará na sede da associação, com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, local, dia e hora da realização da mesma.

*Rita de Bassia Pinho dos Santos.  
Tereza Ferraz da Oliveira  
Maria Lúcia Sacerda Oliveira*

Rita de Cassia Pires dos Santos -  
 Juiza Federal de 1ª Instância  
 Maria Júlia Jacinda Oliveira

- a) Livro de matrícula dos associados;
- b) Livro de Atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de Atas de reunião de Conselho Fiscal;
- d) Livro de Ata da Assembleia Geral;
- e) Livro de presença dos associados em assembleia;
- f) outros livros - fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

Art. 362 - A Associação deverá ter:

Dos Livros

CAPÍTULO VI

Art. 375 - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

- a) elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) elaborar os modelos das cédulas;
- c) organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) controlar a votação;
- e) apurar os votos;
- f) afixar o resultado da eleição;
- g) dar posse aos eleitos.

Art. 369 - Com uma antecedência mínima de 25 dias, a Diretoria criará uma Comissão Eleitoral, constituída de três associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade:

Parágrafo - De interessados a concorrerem as eleições, terão (quinze) dias de prazo para registro de chapa, e dar tít de publicação do edital.



## CAPITULO VII

### Da Dissolução

- Art. 399 - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no artigo 169 deste Estatuto.
- Art. 409 - Em caso de dissolução e liquidado os compromissos assumidos a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doado à instituição congênera registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

## CAPITULO VIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias:

- Art. 419 - É proibido a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.
- Art. 429 - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as Leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.
- Parágrafo 19 - Para tanto, a associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por Lei.
- Parágrafo 29 - O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31-12 de cada ano.
- Art. 439 - Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.
- Art. 449 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada nesta data.



Rita de Lássia Pinops dos santos.  
Cereze Ferraz de Oliveira  
Maria Lúcia Sacanda Oliveira

Art. 459 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.



São João da Vitória. 21 de janeiro de 1996.

Rita de Lássia Pinopo dos Santos  
Presidente da Associação

Maria Zélia da Silva Nascimento

Vice-Presidente

Luiza Fomaz de Oliveira

1º Secretário

Cleonice Lacerda e Linsira

2º Secretário

Maria Lúcia Lacerda Oliveira

1º Tesoureiro

Maria Dália Machado Nunes

2º Tesoureiro

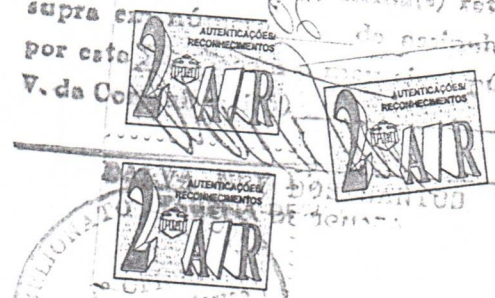
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOO. E

Apresentada em  
tudo subscrita  
do protocolo nº 5  
Vitória da Conquista

24316 2104. P. J. J. J. J.  
13 de Janeiro de 1996

M. do Carmo Queiroz - Oficial e  
Márcia Melo Cari - Sub-Oficial Designada

Recordo, e(s) firma(s) retro em  
supra e de conteúdo(a)  
por este de conteúdo(a)  
V. da Co. Público



73 FEV 1996





**Centro de Recuperação e Amparo ao Menor**  
"UMA OBRA DE FÉ, UM ATO DE AMOR"

INSTITUIÇÃO FILANTRÓFICA - DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 461 DE DEZEMBRO DE 1998  
E UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 5.080 DE JANEIRO DE 1990.

CGC: 12264.443/0001-01 - C.N.S.S. Nº 23002.DG1902/90-43 (FEDERAL)

R. MAXIMILIANO FERNANDES, 85 - CENTRO - FONE 424-1133 - CEP 45000-000 - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

## ATESTADO

Atesto para devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA, está em pleno funcionamento desde o ano de 1996, e com sua Diretoria devidamente composta e com o mandado legal. É o que consta em nosso cadastro.

Vitória da Conquista, 20 de Novembro de 2001.

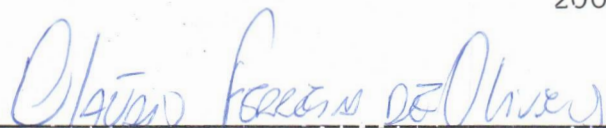
  
\_\_\_\_\_  
Maria Consolata F. de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DA ESTIVA E SAQUINHO.=====

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO / POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA, está em pleno funcionamento desde o ano de 1996, e com sua Diretoria devidamente composta e // com mandato legal.

Vitória da Conquista-Ba., 21 de novembro de 2001.



CLÁUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE.



# Sindicato dos Empregados no Comércio em Vitória da Conquista

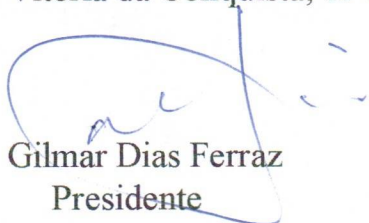
1

## ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA**, está em pleno funcionamento desde o ano de 1996, e com sua Diretoria devidamente composta e com mandato legal.

É o que consta em nosso cadastro.

Vitória da Conquista, 19 de novembro de 2001



Gilmar Dias Ferraz  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

NUMERO DO RECIBO  
1.020.555.314

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial) ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE SAO JOAO DA VITORIA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.092.068/0001-00
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ.  
220 Alteração do nome empresarial (firma, razão social ou denominação comercial)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ       CSA       FC

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável       Preposto

NOME HERMES SILVA SANTIAGO	CPF 105.795.087-49
-------------------------------	-----------------------

LOCAL E DATA VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA, 02/10/2001	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Hermes Silva Santiago</i>
--	--

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÃO DE NOTAS

04 OUT 2001

Nº 86 118609

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela IN/SRF nº 25.290/01  
TABELA - CPF 127.822.035-68

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES  
RURAI DO POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA

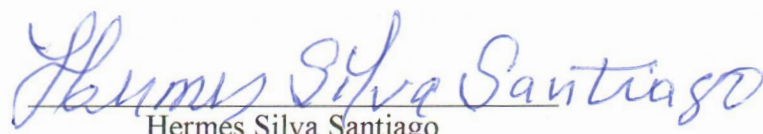
Vitória da Conquista 21/novembro/2001

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

A Associação Comunitária dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de São João da Vitória, CNPJ 01.092.068/0001-00, vem por sua legítima representação requerer o encaminhamento para o reconhecimento de Utilidade Pública desta entidade que ora apresenta e comprova as exigências desta Casa.

Neste termo pede deferimento.

Atenciosamente,

  
Hermes Silva Santiago  
Presidente